



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 012/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 39.682.951/0001-23, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-790, representada por sua Sócia-Administradora, **Silvana Alves Gomma de Azevedo**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - CEAF**, protocolado sob o nº, **19.09.45340.0001280/2022-14** o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados diretamente pelo sócio da **CONTRATADA**, **André Felipe Gomma de Azevedo**, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

FREDERICO
WELINGTON
N SILVEIRA
SOARES:02
[REDACTED]

Assinado de Forma
digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES
Data: 2022.02.28
08:57:33 -03'00'

**RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES
DE APOIO A EDUCACAO**

L: [REDACTED]

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L: [REDACTED]
Date: 2022.02.28 16:15:46 -03'00'



2.3 Os serviços serão executados integralmente na modalidade on-line, por meio das plataformas digitais “Zoom.us” e “Resoluto.org”;

2.4 O curso objeto deste contrato terá carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, composto por 02 (dois) módulos, a saber:

2.4.1 “Negociação Estratégica: teoria e prática”, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula;

2.4.2 “Liderança e seu exercício: teoria e prática de mobilização social para o aperfeiçoamento de sistemas de justiça”, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula;

2.5 Cada participante arcará com o custo da Licença para acesso anual à plataforma Resoluto, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), o qual será reembolsado integralmente ao final do curso pela CONTRATADA, sob a condição de cumprimento de 100% de frequência das aulas.

2.6 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.7 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, 3 de março de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2022, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela CONTRATADA antes do termo final do prazo de entrega consignado,

Assinado de
forma digital por
FREDERIC
O
WELINGTO
N SILVEIRA
SOARES
73736
2022.03.04
08:57:53 -03'00'



mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.8.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**;

2.8.3 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até a finalização do curso.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da execução do curso e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

ANDRE FELIPE GOMMA DE
AZEVEDO

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L

Digitally signed by ANDRE FELIPE GOMMA DE
AZEVEDO
Date: 2022.02.28 16:16:43 -03'00'

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO L
Date: 2022.02.28 16:18:17 -03'00'

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES
Assinado de forma
digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES
2022.02.28
16:58:14 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.1 - O participante/aluno depositará na conta bancária da Contratada o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de caução, a ser devolvido após a conclusão do curso, caso sua frequência nas aulas seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento);

4.1.2 - O valor total retido a título de caução, não devolvido a participantes/alunos, devido ao não cumprimento da regra constante no item anterior, será revertido em desconto para o Contratante (MPBA) na última parcela a ser paga pela prestação do serviço.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES
Assinado de forma
digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES
Dados: 2022.02.28
16:18:41 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 02 (duas) parcelas, a saber:

a) 1ª parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com vencimento em maio de 2022.

b) 2ª parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com previsão de término para o dia 15 de agosto de 2022, com vencimento em setembro de 2022.

6.1.2 O pagamento indicado na alínea “b” da cláusula 6.1.1, fica condicionado à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará, para que ocorra após a data de encerramento do curso, oportunizando, caso cumpridas as condições, o cumprimento da cláusula 4.1.2.

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;





6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irremediável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até a conclusão do curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

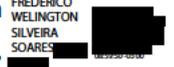
9.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no APENSO I – Plano de Trabalho, do presente instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA,

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES





desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.5 Executar os serviços do objeto do contrato diretamente pelo sócio da **CONTRATADA**, André Felipe Gomma de Azevedo;

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



- 9.14 Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digitais "Zoom.us" e "Resoluto.org" aos participantes do curso;
- 9.15 Receber os depósitos dos participantes na conta bancária da **CONTRATADA** referentes aos valores a título de caução, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- 9.16 Devolver o valor a título de caução aos participantes que cumprirem a regra de frequência de 70% (setenta por cento), no mínimo, nas aulas;
- 9.17 Abater os valores retidos a título de caução pela **CONTRATADA** da última parcela a ser recebida pela prestação do serviço, tendo em vista o não cumprimento da regra de frequência de 70%, no mínimo, pelos participantes.
- 9.18 Reembolsar o valor de R\$ 190,00 (cento de noventa reais) referente ao acesso anual à Plataforma Resoluto, para cada participante que cumprir com a exigência de 100% de comparecimento ao curso;
- 9.19 Dispor de recursos tecnológicos audiovisuais para ministrar o curso;
- 9.20 Gerenciar a lista de frequência dos participantes;
- 9.21 Emitir certificados para os aprovados do curso;
- 9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.



10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES
Data: 2022.02.28 16:21:46 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES  Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES  Dados: 2022.03.04 09:02:21 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A
EDUCACAO L 

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO L  Date: 2022.02.28 16:22:03 -03'00'

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA
Silvana Alves Gomma de Azevedo
Sócia-Administradora

ANDRE
FELIPE
GOMMA
DE
AZEVEDO
O 

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

Digitally signed by ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO  Date: 2022.02.28 16:22:34 -03'00'



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CURSO “NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E LIDERANÇA ADAPTATIVA PARA OS MEMBROS DO MP –
TEORIA E PRÁTICA”

Semana 1	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Aprendendo a aprender o exercício da liderança</p> <p>Criar um ambiente de apoio para a aprendizagem</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Argyris, Chris, Teaching Smart People How to Learn, Harvard Business Review, Edição de Maio – Junho de 1991 (apenas o resumo do artigo)</p> <p>John P. Kotter, “What Leaders Really Do.” Harvard Business Review, dezembro de 2001.</p>
Semana 2	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p> <p>FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES: [REDACTED]</p> <p>Assinado de forma digital por FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES Dados: 2022.02.28 16:23:00 -03'00'</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)
Semana 3	[Negociação estratégica] Fundamentos de Resolução Apropriada de Disputas Tópicos: Meios de Resolução Apropriada de Disputas Teoria do Conflito Teoria dos Jogos Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)
Semana 4	[Liderança adaptativa] Propósito e Trabalho Adaptável Tópicos: Definindo Problemas Administrando Significados Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo) Leitura complementar (opcional): John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts, Fail Harvard Business Review, 2007. (opcional) M. Goodman and R. Karash. Six Steps to Thinking Systemically. p. 16-18
Semana 5	[Negociação estratégica] Introdução à análise de negociações <div style="text-align: right;"><small>FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES</small>  <small>0903:00-03'00'</small></div>





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Tópicos:

Negociação posicional e negociação baseada em princípios: panorama

Melhor Alternativa ao Acordo Negociado (MAANA)

Expectativas, aspirações e MAANA

Zona de Possíveis Acordos (ZOPA)

Valor desejado

Ancoragem e contra-ancoragem

Movimentos de concessão

Introdução à negociação integrativa

A dinâmica integrativa

O círculo de valor

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Semana 6

[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável

Tópico:

Projetando uma Teoria da Mudança

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma

Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.

Semana 7

[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON N SILVEIRA SOARES
Data: 2022.03.04 09:03:24 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Tema: Compreendendo o mito do sistema quebrado

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Julie Beck, What Good is Thinking About Death? The Atlantic, 28 de maio de 2015. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/health/archive/2015/05/what-good-isthinking-about-death/394151/>

Pink, Daniel, Purpose, capítulo 6 no Drive: The Surprising Truth About What Motivates Us.

Pink, Daniel, The Puzzle of Motivation, gravado no TEDGlobal, julho de 2009.

Semana 8

[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação

Tópicos:

Arvore de decisões

Análise conjunta ou análise de preferencias

Algoritmos de resolução de disputas: Hesíodo

Algoritmos de resolução de disputas: Knaster

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Semana 9

[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade

Tópicos:

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado em nome do MP/BA
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Data: 2022.02.28 16:24:01 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Trabalho Adaptável Liderança e Autoridade

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12

Semana 10

[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação

Tópicos:

Competências emocionais em resolução de disputas

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Semana 11

[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade

Tópicos:

Trabalho adaptável

Dinâmicas do grupo e do sistema

Liderança e Autoridade

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES
Assinado de forma
digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES
Dados: 2022.02.28
09:04:02 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12
Semana 12	<p>[Liderança adaptativa] Parte Quatro - Intervenções</p> <p>Tópicos:</p> <p>Neutralização e Assassinato</p> <p>Propósito, Tarefa e Prevenção de Trabalho</p> <p>Dilemas e Padrões Éticos</p> <p>Intervenção: gerenciamento de turbulência e conflito</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Frankl, Man's Search for Meaning</p>
Semana 13	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos da Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Ouvindo: Sentindo o ambiente</p> <p>Limites e Parcerias</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator. Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.</p>
Semana 14	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos de Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Perigos da Liderança: Fontes e formas</p> <p>Gerenciando Fomes</p> <p>Ancoragem e sobrevivência em desafios de liderança</p>

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES
6

Assinado de forma digital
por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES
Dados: 2022.02.28
09:04:41 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L: [REDACTED]

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L: [REDACTED]
Date: 2022.02.28 16:24:59 -03'00'

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES [REDACTED]

Assinado de forma
digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]
Dados: 2022.03.04
09:05:01 -03'00'



PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Liliane Formigli Noblat, matrícula [REDACTED], e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 012/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 23/02/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301015** e o código CRC **83D9FEBE**.



19.09.45340.0001280/2022-14

0301015v2

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 012/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0001280/2022-14. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022- CEAf. Parecer jurídico: 104/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Raiffa do Brasil Atividades de Apoio à Educação Ltda, CNPJ nº 39.682.951/0001-23. Objeto: prestação de serviços com vistas à realização do Curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática", com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 – Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 050/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Liliane Formigli Noblat, matrícula [REDACTED], e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 012/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização do Curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática", com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 156.9.3830/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Membro Substituto da Promotoria de Justiça de Macarani, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, c/c artigo 8º e seguintes da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para averiguar a existência de desvio das verbas do FUNDEB e recuperar eventual dano ao patrimônio público por conta de pagamentos que tenham sido autorizados pela Secretaria Municipal de Educação de Macarani no ano de 2018.

Promotoria de Justiça de Macarani, 03 de março de 2021.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.1872/2022

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.1872/2022, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 03 de março de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça Titular

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Preparatório

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por meio do Exmo. Promotor de Justiça, Rodrigo Rubiale, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP, COMUNICA, aos Srs. José Roberio Batista de Oliveira e Demétrio Guerrieri Neto e a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em até 10 dias, o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 647.9.292276/2021. Os recursos poderão ser protocolados na Promotoria de Eunápolis ou encaminhados para o e-mail eunapolis@mpba.mp.br, dentro do prazo supracitado.

Eunápolis, 03 de março de 2022

Rodrigo Rubiale
Promotor de Justiça Titular